



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 06, DE 27 DE MARÇO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLANDIA
C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43
Município: RETIROLÂNDIA

Página: 1/ 1 **2**

DECRETO Nº 06, de 27 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus art. 41, inc. I e 43, §1º, inc. I e com o § 2º, combinado com o disposto na LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único, e devidamente autorizada pela Lei Orçamentária vigente e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 29 de Dezembro de 2022..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---------------------------|-----------------------|
| 03.000 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO | | |
| 03.003.4.122.11.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 15.000,00 |
| 03.003.4.122.11.2212-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 30.000,00 |
| 03.003.4.122.3.2201-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 180.000,00 |
| 03.003.4.122.3.2201-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 80.000,00 |
| 06.000 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 06.011.8.122.18.2813-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | |
| 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 9.000,00 |
| | Total dos Créditos | R\$ 314.000,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizr-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64

| | |
|---|-----------------------|
| 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos | R\$ 314.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior | R\$ 314.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

